



DECRETO Nº 5.289, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCA 8ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE SÃO JERÔNIMO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes; Considerando que a 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8) foi realizada entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde devem ser contempladas no próximo ciclo de planejamento da União e servir de subsídio para a elaboração do Plano Nacional de Saúde e Plano Plurianual de 2024- 2027;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 664, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, do Conselho Nacional de Saúde.



Considerando a proposta apresentada e prerrogativa do Gestor Local do SUS;

Considerando o processo administrativo m°2558/2022 bem como a Resolução n°029/2022 do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema nacional “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia” e tema local: aperfeiçoamento da Atenção Primária em Saúde e dos serviços de retaguarda, e a discussão para iniciar o processo de assumir de forma gradual a gestão plena do Sistema do Sistema Municipal.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua falta pelo Coordenador Geral da Conferência.

Parágrafo Único. Será nomeado comissão organizadora devidamente eleita pelo Conselho Municipal de Saúde, ficando o Presidente da conferencia autorizado a assinar todos os atos e dar publicidade a documentação pertinente

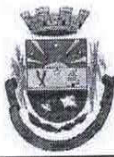
Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I - Conferências locais de saúde, realizadas e subdivididas em áreas e micro áreas conforme entendimento da comissão organizadora entre o período de saúde no período de novembro de 2022 até 15 março de 2023;

II – Conferência Municipal será realizada, nos dias 23 e 24 março de 2023;

Art. 4º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração